

Pregão Presencial RP 074/2013 Processo Licitatório n° 130/2013

Questionamento 1:

Empresa: Múltipla Distribuidora Ltda

Estive no IEF de Belo Horizonte e solicitei a Certidão Ambiental, porém após analisarem todo o CNAE da empresa eles constataram que nenhuma das Atividades necessitaria da Certidão Ambiental, sendo assim emitiram a Certidão de Dispensa que segue em anexo Com essa Certidão posso participar do Pregão? OBS: Após receber a Certidão de Dispensa, também verifiquei que a Atividade que consta na mesma é de Comércio Varejista de Materiais de Construção, ao indagar a funcionária do IEF sobre isso, a mesma me informou que para gerar a certidão de dispensa, ou certidão Ambiental é analisado todo o CNAE do CNPJ da empresa e que é de praxe informar apenas a Atividade Principal na Certidão.

Resposta: Em resposta ao questionamento realizado por sua empresa, informamos que em consulta a Procuradoria Municipal, examinou-se que o documento cujo qual foi apresentado nesta consulta não pode ser considerado como o certificado de regularidade ambiental, uma vez que este deverá ser emitido por órgão municipal após abertura do competente procedimento administrativo para averiguação de possíveis débitos ambientais. Porém, o procedimento administrativo deve ser formulado e instruído com tal documentação para comprovar que a competência para a emissão do certificado trata-se do ente municipal, tendo em vista que não se enquadra nos critérios de competência estadual conforme consta na declaração encaminhada ao Setor de Licitação.